

## LEI Nº. 1.939/96 DE 17/12/96

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de área de terra a Empresa **HERMON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CGC. MF. sob o nº.00.779.305/0001-43, Inscrição Estadual nº.081.762.80-1, sediada à Rua Mato Grosso, 100, Bairro Ponta da Fruta, Vila Velha-ES., medindo 80,00 m (oitenta metros) x 100,00 m (cem metros), totalizando 8.000,00 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), no Bairro Nova Esperança, nesta Cidade, confrontando-se por seus diversos lados com a Prefeitura Municipal de Linhares, SISPML - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Linhares, LASA e Dois Irmãos Ltda., registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob o nº.AV5-M-4029, destinada a implantação de Indústria no Município.

**Art. 2º.** - A Empresa **HERMON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, terá o prazo de 06 (seis) meses para promover a implantação da indústria proposta no projeto de edificação que acompanha a presente Lei.

**Art. 3º.** - A transferência do imóvel, em caráter definitivo, está condicionada ao prazo estipulado no Artigo antecedente, e ao cumprimento, em sua totalidade do projeto de construção apresentado pela Empresa **HERMON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Art. 4º.** - Vencido o prazo estabelecido, e não cumpridas as exigências aqui instituídas, a Empresa **HERMON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, devolverá ao Município o imóvel descrito no Artigo 1º., da presente Lei, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias construídas.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos  
dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

José Carlos Elias  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos  
(interino)